

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — E. U. do Brasil

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,60

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 15.866, de 2 de julho de 1946.
 Decreto-lei n. 15.867, de 2 de julho de 1946.
 Decreto-lei n. 15.868, de 2 de julho de 1946.
 Decreto-lei n. 15.869, de 2 de julho de 1946.
 Decreto-lei n. 15.870, de 2 de julho de 1946.
 Decreto-lei n. 15.871, de 2 de julho de 1946.

PALÁCIO DO GOVERNO — Atos do Interventor Federal — Processo despachado.

SECRETARIA DO GOVERNO

Departamento das Municipalidades — Decretos de 14 e 26 de junho último e 2 do corrente.
 Universidade de São Paulo — Decreto de 25 de junho último.
 Segurança Pública — Decretos de 2 do corrente.
 Fazenda — Decretos de 2 do corrente.

SECRETARIA DO GOVÉRNO

Processos despachados pelo Secretário do Governo.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — Apostila — Títulos registrados.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFORMAÇÕES — Atos do Diretor Geral — Processos despachados.

DECRETO N. 15.866 DE 2DE JULHO DE 1946

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o senhor Juvenal Viana Valente. O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o senhor Juvenal Viana Valente, para locação, pelo prazo de dois anos, a contar de 4 de outubro de 1945, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), do prédio sito à rua Coronel Horta, sem número, em Lavrinhas, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia daquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado São Paulo, aos 2 de julho de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
 Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, nos 2 de julho de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.869, DE 2 DE JULHO DE 1946

Dispõe sobre isenção de impostos à U.N.R.R.A., na Estância de São José dos Campos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, II, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939. Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Estância de São José dos Campos, autorizada a conceder isenção de impostos à Administração de Assistência e Reabilitação das Nações Unidas (United Nations Relief and Rehabilitation Administration — U.N.R.R.A.), e ao pessoal dessa organização em funções no território do Município.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de julho de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
 Edgard Baptista Pereira
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, nos 2 de julho de 1946.

Cassiano Ricardo,
 Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.870, DE 2 DE JULHO DE 1946

Dispõe sobre isenção de impostos à U.N.R.R.A., na Estância de Atibaia.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, II, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939. Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Estância de Atibaia, autorizada a conceder isenção de impostos à Administração de Assistência e Reabilitação das Nações Unidas (United Nations Re-

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA — Atos.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES — Despachos.
 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — Reitoria — Ato — Apostilas — Pagamentos autorizados.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

57.ª Sessão Ordinária, em 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Ato — Requerimento despachado — Apostila — Adiantamentos requisitados.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — Diretoria do Pessoal — Atos e Portarias do Secretário — Requerimentos despachados — Atos e Portarias do Diretor Geral — 4.ª Seção — Requerimentos despachados — Escala do Serviço Policial — Força Policial.

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos — Despacho do Secretário — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Serviço do Pessoal — Boletim — Departamento da Receita — Expediente — Diretoria de Serviços Mecânicos — Departamento da Despesa — Expediente — Serviços Extraordinários — Departamento de Caixas, Valores e Contas — Expediente — Departamento de Caixas Econômicas — Diretoria de Tomada de Contas — Instituto de Previdência — Expediente.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO — Atos e Apostilas do Secretário.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Diretorias de Informações — Inspeção médica — Processos despachados — Diretoria do Expediente — Licenças concedidas — Atos — Superintendência do Ensino Profissional — Departamento de Educação — Expediente — Departamento de Saúde — Expediente.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Diretoria Geral — Atos.

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO — Gabinete do Prefeito — Despachos — Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos — Atos — Expediente — Secretaria das Finanças — Atos — Expediente — Secretaria de Cultura e Higiene — Expediente — Subprefeitura de Santo Amaro — Expediente.

BOLETIM FEDERAL

Tribunal Regional Eleitoral — Expediente.

INÉDITORIAIS

Publicações Particulares

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor: SUD MENNucci

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator secretário efetivo:

JOÃO DE OLIVEIRA FILHO

Redator secretário substituto: B. MARIO PATI

Rua da Glória ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

Artigo 5.º — Ficam fixados no padrão "P", os vencimentos dos seguintes cargos: 3 (três) de Assistente, padrão "N", da Tabela I, da Parte Suplementar, do Quadro Geral, lotados na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado; 1 (um) de Assistente Técnico, padrão "N", da Tabela I, da Parte Suplementar, do Quadro Geral, lotado na Secretaria do Governo; 1 (um) de Mordomo, padrão "N", da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro Geral, lotado na Secretaria do Governo; e 1 (um) de Assistente, padrão "L", da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro Geral, lotado no Departamento de Esportes, da Secretaria do Governo.

Artigo 6.º — Fica fixado no padrão "M", o vencimento do cargo de paleógrafo, padrão "J", da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro Geral, lotado no Departamento do Arquivo, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, a que se refere o decreto-lei n. 15.869, de 13 de fevereiro do corrente ano, continuando o seu ocupante com as atribuições de Chefe da 2.ª Seção (Seção Histórica).

Artigo 7.º — Fica fixado no padrão "O", o vencimento do cargo de Fitopatologista, da Tabela I, da Parte Suplementar, do Quadro Geral, lotado no Departamento da Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria da Agricultura, e reclassificado esse cargo como Biólogo, classe "O".

Artigo 8.º — Os ocupantes dos cargos da carreira de Oficial Administrativo, dos cargos de Assistente da Administração e os mencionados nos artigos 5.º, 6.º e 7.º, deste decreto-lei, não terão direito ao abono provisório, concedido pelo decreto-lei n. 14.138, de 17 de agosto de 1945.

Artigo 9.º — Os títulos dos funcionários abrangidos por este decreto-lei serão apostilados pelos Secretários de Estado, dirigentes de ordem diretamente subordinados ao Chefe do Governo ou Presidente do Conselho Administrativo, conforme a lotação.

Artigo 10 — A despesa com a execução do presente decreto-lei correrá à conta das verbas próprias do organismo vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 11 — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de julho de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
 Edgard Baptista Pereira
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, nos 2 de julho de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.